

LEI Nº760 DE 25 DE MARÇO DE 2009

Altera dispositivos da Lei 566/03 que estabelece diretrizes de atuação em casos de fatos adversos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com a competência que me é atribuída pelo art. 11 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica parcialmente alterado o art. 4º da Lei 566/03, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, integra o Gabinete do Prefeito Municipal e se estrutura da seguinte forma:

- I – Coordenador da defesa civil.*
- II – Conselho de entidades não governamentais.*
 - a) Presidente.*
 - b) Vice-Presidente.*
 - c) Secretário*
- III – Secretário executivo de defesa civil.*
- IV – Setor técnico*
- V – Setor operativo*

Art. 2º - Ficam mantidos os parágrafos 1º ao 5º do artigo alterado bem como todas as demais disposições da Lei 566/03.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 25 de março de 2009.

Raimundo Nonato Barcelos
Prefeito Municipal